**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS - 03**

|  |  |
| --- | --- |
| Processo: **PRO-05543/2019** | Tipo: **MAIOR OFERTA** |
| Abertura:  **20/11/2019** | Horário**: 10h** |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903Brasília/DF - Fones (61) 3317 - 8968. |

**DA ASSINATURA:**

**PERGUNTA1:** O edital não determina qual o prazo para assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora do certame.

Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, solicitamos que o prazo para assinatura seja de até 10 (dez) dias úteis da assinatura da convocação.

**RESPOSTA:** Sim, o prazo será de até 10 (dez) dias úteis após o prazo recursal de 48 (quarenta e oito) horas.

**PERGUNTA 1.1:** Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

**RESPOSTA:** Sim, poderá.

**DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:**

**PERGUNTA 2:**O edital de pregão não faz menção a concessão de empréstimo consignado aos funcionários, assim questionamos:

**RESPOSTA:** O Termo de Referência, anexo do Edital, faz menção à concessão de crédito consignado.

**PERGUNTA a:** É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

**RESPOSTA:** A Contratada deverá oferecer, sem exclusividade, empréstimo consignado para os empregados da Contratantes.

**PERGUNTA b:** O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

**RESPOSTA:**A Contratada deverá oferecer, sem exclusividade, empréstimo consignado para os empregados da Contratantes. Entretanto, para operações de empréstimos consignados sejam efetivadas deverá ser celebrado Termo de Convênio específico entre os CONTRATANTES e a instituição financeira, nos termos acordados pelas partes, conforme Item 10 - aa, do Termo de Referência.

**PERGUNTA c:** Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.

**RESPOSTA:** Não. Serão seguidas normas do BCB.

**PERGUNTA d:**Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibiliza-la para análise.

**RESPOSTA:** Sim,conforme Item 10 - aa, do Termo de Referência.A minuta deverá ser fornecida pelo banco.

**PERGUNTA e:**Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

**RESPOSTA:** Cabe esclarecer que as Contratantes são entidades de direito privado. A formalização será conjunta.

**PERGUNTA f:**Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

**RESPOSTA:**A margem máxima é de 30% (trinta por cento). É possível que os empregados tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem de 30% (trinta por cento).

**PERGUNTA g:**O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

**RESPOSTA:** As Contratante não operam.

**PERGUNTA h:**Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

**RESPOSTA:** O prazo máximo é de 60 (sessenta meses) e não consta em legislação. As Contratantes provisionam o desconto nas férias dos empregados.

**PERGUNTA i:**Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

**RESPOSTA:** As Contratantes são entidades de direito privado. As Contratantes não farão descontos/repasses parciais. Contudo, as condições deverão constar em instrumento específico, conforme previsto no Item 10 - aa, do Termo de Referência.

**PERGUNTA j:**Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

**RESPOSTA:** As Contratantes são entidades de direito privado. As verbas rescisórias serão creditadas na conta salário do empregado desligado.

**PERGUNTA k:**Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

**RESPOSTA:** Banco do Brasil.  As Contratantes não possuem autorização de terceiros para fornecerem as informações.

**CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

**PERGUNTA 3:** Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos funcionários a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?

**RESPOSTA:** Sim, a conta salário é obrigatória e a conta corrente é facultativa.

**PERGUNTA 4:**Se o funcionário desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

**RESPOSTA:** O banco deverá ofertar gratuitamente o pacote de serviço previsto no Termo de Referência.

**PERGUNTA 5:** O item 5.3 do anexo I, mais precisamente em sua alínea ‘f’ traz a seguinte previsão:

*“ Ofertar um pacote de serviços bancários básico, a custo zero, para todos os empregados dos CONTRATANTES disponibilizando mensalmente, durante a vigência do contrato, o mínimo de: saques ilimitados, 10 (dez) transferências via DOC ou TED, 20 (vinte) folhas de cheque, anuidade de 1 (um) cartão de crédito e 1 (um) cartão de débito, isenção da taxa de abertura e manutenção de conta corrente e, com periodicidade semanal, oferecerá 1 (um) extrato impresso nos caixas eletrônico”.*

Ocorre que, a Resolução 3.919/10 do CMN/Bacen em seu artigo 2º, inciso I prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e não estão em conformidade com o edital.

Ao contrário do definido no edital, na alínea ‘f’, o normativo prevê o total de 4 saques por mês, seja através de guichê de caixa, cheque, cheque avulso ou terminal de autoatendimento.

Ademais, a resolução prevê obrigação de fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas, diferente do item que prevê 20 folhas de cheque.

Além disto, não há qualquer menção na citada Resolução sobre isenção de DOC/TED (transferências entre bancos), mesmo porque, aos servidores que optarem pela conta salário estará disponível a portabilidade por meio da conta-salário.

Sendo assim, para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, pedimos confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no artigo 2º, inciso I da Resolução 3.919/10 e alterações ulteriores no curso do contrato ao invés dos especificados no item 5.3 do edital, alínea ‘f’ e demais itens que estabeleçam isenção de tarifas aos servidores.

**RESPOSTA:** Prevalecerão todos os requisitos do Edital/Termo de Referência quanto ao pacote de serviços bancários, a custo zero, para todos os empregados dos CONTRATANTES.

**PERGUNTA 5.1:**Na mesma linha de raciocínio da pergunta anterior, podemos desconsiderar a obrigação prevista no item 10, alínea ‘u’ do termo de referência?

**RESPOSTA:** Não. Estão mantidos todos os requisitos.

**PERGUNTA 6:** O item 10, alínea ‘s’ do termo de referência define como obrigação da contratada a abertura das contas dos funcionários no local e horário de trabalho dos mesmos.

Ora, a abertura de contas é uma das atividades objeto da execução dos serviços, além disto, os empregados estão alocados em endereços diversos.

Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, é correto interpretar o subitem no sentido de que as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local?

**RESPOSTA:** Estão mantidas as condições previstas no Termo de Referência.

**TARIFA PJ:**

**PERGUNTA 7:** Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do dos funcionários envolvidos no pregão presencial nº 43/2019 dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos funcionários, e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas dos órgãos envolvidos restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

**RESPOSTA:** Sim, a isenção de tarifas é exclusiva para os serviços de processamento e liquidação da Folha de Pagamento.

**DA ESTRUTURA:**

**PERGUNTA 8:** Quanto a estrutura exigida o edital prevê:

 *“Disponibilizar 3 (três) caixas eletrônicos, para utilização de empregados, para operações de consultas e saques, na sede das CONTRATANTES em Brasília/DF, cito no SBN Quadra 01 Bloco C – Ed. Roberto Simonsen. É desejável que 1 (um) dos caixas eletrônicos tenha as opções de depósito e impressão de cheques”.*

Diante do exposto, questionamos:

**PERGUNTA a:** Atualmente alguma Instituição possui estrutura (PAB, PAE, etc.) nas dependências dos órgãos contratantes?

**RESPOSTA:** Sim, possui 3 (três) caixas eletrônicos de autoatendimento.

**PERGUNTA b:**Caso positivo na pergunta anterior, qual o prazo para desocupação do mesmo?

**RESPOSTA:** Dependerá do plano de ação/cronograma de implantação que deverá ser apresentado pela Contratada, conforme Item 7.2 do Termo de Referência.

**PERGUNTA c:**O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos funcionários das contratantes?

**RESPOSTA:** Será restrito aos empregados das Contratantes.

**PERGUNTA d:**Quantos funcionários trabalham no prédio onde deverão ser instaladas as estruturas?

**RESPOSTA:** 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência.

**PERGUNTA e:**Qual a metragem do espaço que serão instaladas tais estruturas?

**RESPOSTA:** Para instalação dos 3 (três) caixas eletrônicos para autoatendimento será disponibilizada uma área de 18m² (dezoito metros quadrados).

**PERGUNTA f:**Está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos pertencentes aos contratantes dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado?

**RESPOSTA:** Sim, durante a vigência do Contrato não haverá ônus.

**PERGUNTA g:**Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado aos contratantes poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, pedimos confirmar o entendimento de que caso os contratantes venham a disponibilizar espaço, o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

**RESPOSTA:** As Contratantes são entidades de direito privado. Sim, durante a vigência do Contrato o banco vencedor será o exclusivo prestador de serviço objeto desta Licitação e terá exclusividade nas instalações físicas. A realização de propaganda e venda de produtos bancários poderão ocorrer desde que previamente avaliados e autorizados pela Contratantes.

**PERGUNTA h:** Sobre o prazo para instalação do PAE, considerando que: (i) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25.06.09 e 781/10-DG/DPF, de 19.01.10) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (ii) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade, e esta tem prazos próprios a serem cumpridos; (iii) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infraestrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia, e que estas também têm prazos próprios a serem cumpridos; é correto afirmar que será observado o prazo mínimo de 90 dias úteis para inauguração do ponto de atendimento bancário exigido no edital (Agência, Posto de Atendimento ou Caixa Eletrônico) após a celebração do aditivo?

**RESPOSTA:** A instituição financeira vencedora da licitação, conforme Item 7.2 do Termo de Referência, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de um plano de ação/cronograma de implantação que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos para a implantação total dos serviços e montagem da estrutura de atendimento na sede das Contratantes, conforme letras "b" e "e" do item 5.3 do Termo de Referência.

**PERGUNTA i:**Caso o espaço ora licitado para instalação das estruturas encontre-se ocupado, é correto o entendimento de que o prazo para instalação das mesmas pela Instituição Financeira vencedora do certame começará a contar a partir da disponibilidade do espaço?

**RESPOSTA:**Dependerá do plano de ação/cronograma de implantação que deverá ser apresentado pela Contratada, conforme Item 7.2 do Termo de Referência. A partir de então, as Contratantes viabilizarão o espaço.

**PERGUNTA j:** Os itens supracitados mencionam que é ‘desejável’ que 1 dos caixas eletrônicos tenha a opção de depósito e impressão de cheques, sendo assim é correto o de que caso a Instituição Financeira instale 3 caixas eletrônicos sem a função de depósito e/ou impressão de cheques a mesma cumprirá a exigência do edital?

**RESPOSTA:**Sim, é correto.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

**PERGUNTA 9:** Quanto ao início da prestação de serviços, o edital traz as seguintes previsões:

**Item 5.3, alínea ‘h’ do termo de referência:**

*“h)                 Disponibilização de um plano de ação para migração das contas salários atuais, com atendimento diferenciado para as aberturas iniciais, bem como estabelecer um cronograma de ações para a efetiva migração.”*

 **Item 7.2 do termo de referência:**

*“7.2. A instituição financeira vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de um plano de ação/cronograma de implantação que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos para a implantação total dos serviços e montagem da estrutura de atendimento na SEDE das CONTRATANTES conforme letras "b" e "e", do item 5.3 deste TR.”*

Considerando que:

- A vencedora do certame seja outra Instituição Financeira e não a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos funcionários para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc.;

- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas;

- Esta obrigação depende dos próprios funcionário/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;

- O processo envolve mais de 850 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;

- Estamos em período de festividades (Natal, Ano Novo) que poderá acarretar no atraso na abertura das contas, haja vista que os funcionários poderão estar em viagem, momentos com família, etc.;

- Os funcionários encontram-se em locais distintos, conforme apresentado no item 6.1.2 do termo de referência, ou seja, o vencedor deverá abrir contas em São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Distrito Federal/DF entre outros, dos funcionários pertencentes aos contratantes;

Diante destes argumentos, solicitamos que os prazos de abertura de contas e comparecimento dos funcionários seja de 90 dias úteis e não corridos conforme mencionado no item supracitado.

**RESPOSTA:** Estão mantidas as condições previstas no Termo de Referência.

**DO TELEFONE GRATUITO:**

**10)** É correto afirmar que, como o serviço de 0800 não está funcional em todas as cidades do país, o item 10, alínea ‘e’ do Termo de Referência, poderá ser suprimida através do 4004, a custo de ligação local?

**RESPOSTA:**  Sim, é correto.

**DECISÕES JUDICIAIS:**

**PERGUNTA 11:** Observamos que o item 10 em sua alínea ‘p’ do Termo de Referência exige comunicação prévia em caso de determinação que implique em débito ou bloqueio na conta de pagamento oriundas de decisões ou sentenças judiciais.

Como é sabido atualmente o método utilizado para bloqueios de conta é o Bacenjud, que interliga o sistema judiciário com o Banco Central do Brasil e todas as Instituições Financeiras. A solicitação destes bloqueios é feita sistemicamente, por meio de troca de arquivos com conteúdo confidencial.

Sendo assim, solicitamos a dispensa do cumprimento da obrigação do item 10, alínea ‘p’ do Termo de Referência.

**RESPOSTA:**  O Item 10, alínea ‘p’ prevê que o banco deve "Comunicar previamente, por qualquer meio idôneo, ao Gestor do Contrato, o recebimento de qualquer determinação que implique a inexecução total ou parcial do objeto deste TR da contratação, inclusive as provenientes de decisões judiciais". O cumprimento da obrigação está mantido, com exceção de decisões judiciais que não tenham essa possibilidade.

**DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

**PERGUNTA 12:** Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

**RESPOSTA:** Conforme disposto ao final deste documento, *“****Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência”*.** Portanto, as respostas poderão impactar tanto no edital quanto na minuta contratual, quando for o caso.

**PERGUNTA 13:**A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

**RESPOSTA:** O edital foi publicado em conformidade com os Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), cujo prazo mínimo de antecedência, entre a divulgação e a abertura para a modalidade Pregão é de 8 dias corridos.

**PERGUNTA 14:**Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

**RESPOSTA:** Não houve alteração/adiamento. Todos os documentos relacionados ao certame em questão estão disponíveis no Portal de Licitações, no seguinte link: <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes/#pregao>

**PERGUNTA 15:**Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

**RESPOSTA:** Conforme disposto no edital, *“As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.”* Portanto, recomendamos acessar o seguinte link:

<http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes/#pregao>.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**